



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 018/2012-CJCI

Belém, 16 de fevereiro de 2012.

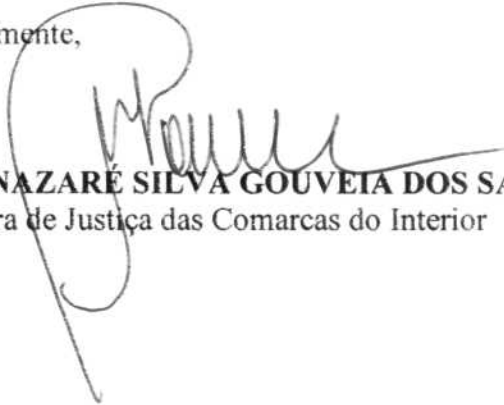
Processo n.º 2011.7.007238-9

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho cópia do Ofício n.º 523/2011, de 01/09/2011, oriundo do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível de Belém bem como da decisão da decretação da Falência da Empresa AMAZON SOLO ENGENHARIA LTDA, para que V.Ex.ª determine a suspensão das Ações de Execuções contra a referida empresa. Outrossim, deverá ser informado ao Oficial de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida e seus sócios, sem autorização judicial.

Atenciosamente,



Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Ofício nº 523/2011

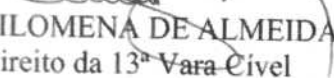
Belém, 01 de setembro de 2011.

Ref.: Processo nº 0010990-77.1995.814.0301
 (Havendo resposta, favor informar o nº do ofício e do processo)

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

Pelo presente extraído dos autos cíveis da Ação de Falência, processo em epígrafe, informo, para que Vossa Excelência tome as providências que julgar necessárias e cabíveis, a decretação da quebra da empresa AMAZON SOLO ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF nº 84.192.715/0001-83, situada à Av. Rui Barbosa, nº 1069, Nazaré, CEP: 66.040-000, Belém/PA, cujo termo legal é o sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto.

Respeitosamente,


 MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
 Juíza de Direito da 13ª Vara Cível



A Excelentíssima Senhora Desembargadora
 Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
 D.D. Corregedora do Interior

/FR

PODER JUDICIARIO
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
 PROTOCOLO - FORUM

NO. PROTOCOLO: 2011.3.030536-6

DATA: 19/9/2011 13:19:06

CLASSE: INFORMACOES

DESTINO: CORREGEDORIA DE JUSTICA DO INTERIOR



NO. PROCESSO: 2011.7.007238-9

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 20/09/2011

CLASSE: OUTROS

Partes:
 ENVOLVIDO - AMAZON SOLO ENGENHARIA LTDA
 REQUERENTE - MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
 ORGAO - JUIZO DA 13-VC DA COMARCA DA CAPITAL

Fórum de: Belém-Cível

Endereço:

CEP:

Bairro:

Fone:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE BELEM
13ª VARA CIVEL DA CAPITAL

Classe: FALENCIA
Processo: 1995.1.015689-2

Vistos etc.

Cumpra-se a sentença de fls. 27/28.

Fixo o termo legal da falência no 60º dia anterior à data do primeiro protesto (LF, art. 14, parágrafo único, III).

Marco o prazo de 60 (sessenta) dias para as habilitações de crédito.

Nomeio síndico a requerente, assinando-lhe o prazo de 72 horas para firmar o respectivo compromisso e iniciar sua gestão.

Decreto a indisponibilidade dos bens particulares dos sócios.

Proceda-se a arrecadação dos bens e documentos.

Os bens ficarão sob sua guarda e responsabilidade do síndico, o qual informará ao Juízo quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa.

Cumpra a Secretaria o que determina os artigos 15 e 16 do Estatuto Falimentar.

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas na legislação especial, bem como a suspensão da prescrição.

Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida e seus sócios, sem autorização judicial.

Expeçam-se ofícios aos órgãos e repartições públicas (União, Estado, Município, Banco Central, DETRAN), dando ciência desta decisão.

Comunique-se o conteúdo desta decisão à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Corregedoria do Interior, Coordenadoria dos Juizados Especiais e Diretoria do Fórum Cível, para que adotem a providências legais.

36
R.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE BELEM
13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Classe: FALENCIA
Processo: 1995.1.015689-2

Oficie-se aos Registros de Imóveis desta Comarca, para que tomem ciência da indisponibilidade dos bens da falida e seus sócios e indagando a respeito de imóveis de propriedade da falida e do sócio administrador.

Oficie-se igualmente ao DETRAN indagando sobre veículos tendo como titular a falida, os sócios.

Solicite-se, por fim, à Delegacia da Receita Federal as últimas declarações de rendimentos e bens da falida e **dos sócios**.

Oficie-se a JUCEPA solicitando cópia dos atos constitutivos da atividade comercial exercida pelo falido, e informações a cerca dos livros levados a registro ou autenticação e sobre a existência de filiais e sucursais.


No que diz respeito à antecipação das custas processuais pela Massa Falida, estas poderão ser pagas ao final, caso existentes recursos financeiros para tanto.

Observe a Diretora de Secretaria o disposto no *caput* do art. 208 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

Dê-se ciência ao MP.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém (PA), 07 de dezembro de 2009.


Maria Filomena de Almeida Buarque
Juíza de Direito da 13ª Vara Cível

Vistos, etc...

ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,
Firma Comercial estabelecida à Avenida Senador Lemos, nº 285,
nesta cidade, por procurador judicial habilitado, requer a
FALÊNCIA de **AMAZON SOLO ENGENHARIA LTDA.**,
sediada nesta cidade, na Travessa Rui Barbosa, 1069, Bairro de
Nazaré, sob a alegação de que é credora da suplicada de que é
credora da suplicada de importância representada nas inclusas
Duplicatas, protestadas e não pagas. O pedido veio instruído com os
Títulos, devidamente protestados e Certidão da Junta Comercial.

Regularmente citada, a firma suplicada não pagou o débito e
nem contestou o pedido, conforme certifica a Sra. Escrivã, às fls.
26.

É o relatório.

DECIDO:

O pedido da suplicante tem fundamento no artigo 1º da Lei de
Falências.

Dos autos, constata-se que a dívida está materializada nas
Duplicatas de responsabilidade da Firma requerida.

Acresce ainda, em favor da suplicante, o fato de que a
suplicada, regularmente citada nada alegou em sua defesa, numa
prova evidente de que o narrado na inicial é verdadeiro.

Diante do exposto:

Declaro aberta hoje, às 11 (onze) horas, a FALÊNCIA da
Firma AMAZON SOLO ENGENHARIA LTDA. Fixo o termo legal
da Falência a partir de trinta dias anteriores à data de distribuição
do pedido. Marco o prazo de 15 (quinze) dias para os credores
apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus
créditos.

Intime-se o representante da falida para, dentro de duas
horas, apresentar a relação dos credores, sob as penas da Lei.

Publique-se em Edital a presente sentença, no Diário Oficial
do Estado (ou no de Justiça) e em jornal de grande circulação.

Dê-se ciência desta decisão ao representante do Ministério
Público e aos Juizes de Direito desta Comarca.

20/96

P.R.I.

Belém, 26 de junho de 1996

Sonia Maria de Macedo Parente
SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza de Direito da 20ª Vara Cível

CERTIFIQUEI O QUE DESEMPENHEI EM CERTIFICAÇÃO/SEN-
TENÇA RETO, FOLHA 001, EM 27.6.96
E PUBLICADO NA JORNADA DA JUÍZA DE
19/07/96 E VERIFIQUEI E ASSINATURE *Benedito*

T.J.E - PA Central de Mandados Cível
Processo.: 95115689 / 20a. CIVEL
Data.....: 21/10/96 Hora:11:32:20
Mandado...: DO4 INTIMACAO
Oficial...: BENEDITO B. C. DE MACEDO
Concluído? Sim [] Nao []